



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI

POR ♥ A CALUMBI

CNPJ: 10.279.107/0001-74

LEI Nº517/2008.

EMENTA:Estabelece a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito do Município de Calumbi para a Legislatura a iniciar-se em 01 de janeiro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e o prefeito sanciona lei:

Art. 1º- Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito do Município de Calumbi na legislatura a iniciar-se em 01 de janeiro de 2009 terão os valores dispostos no anexo I da presente lei.

Parágrafo Único- Os valores regulamentados pelo caput deste artigo serão reajustados de acordo com o índice oficial de inflação.

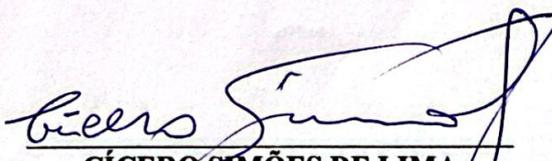
Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de cada exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos apartir de 01 de janeiro de 2009, revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se a regulamentação dos subsídios dos agentes políticos no âmbito do município de Calumbi para a legislatura a iniciar-se em 01 de janeiro de 2009, de acordo com o disposto na Constituição Federal e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2008.


CÍCERO SIMÕES DE LIMA
= Prefeito =

Calumbi o Coração do Brasil

Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro – Calumbi/PE
Fones: (87) 99927578 - Fax: (87) 38451111 - E-mail: prefeituracalumbi@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI

POR ♥ A CALUMBI

CNPJ: 10.279.107/0001-74

ANEXO I DA LEI 517/2008

CARGO	SUBSIDIOS
PREFEITO	9.000,00
VICE-PREFEITO	4.500,00


Cicero Simões de Lima
PREFEITO

Calumbi o Coração do Brasil

Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro – Calumbi/PE
Fones: (87) 99927578 - Fax: (87) 38451111 - E-mail: prefeituracalumbi@yahoo.com.br